



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSPI Nº 520 DE 31 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA GESTOR DE FROTA E
SUPLENTE, PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSPI**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, considerando o que consta no processo SEI-100003/000759/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de Gestor de Frota e Suplente.

1 – Jaime Silva Mendes dos Santos – ID funcional 43317081 - CPF: 076.572.727-75 - Gestor.

2 – Rodrigo de Souza Pimentel - ID funcional 4212342-9 - CPF: 080.900.637-56 - Suplente.

Art. 2º - Fica designado o servidor Rodrigo de Souza Pimentel – ID funcional 4212342-9, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSPI



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 06/08/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80020034** e o código CRC **A0B7D23E**.

PROCESSO Nº SEI-100005/012530/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80207544).

PROCESSO Nº SEI-100005/012553/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80220206).

PROCESSO Nº SEI-100005/013065/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (79992851).

PROCESSO Nº SEI-100005/013068/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80215775).

PROCESSO Nº SEI-100005/013099/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº79381533).

PROCESSO Nº SEI-100005/013100/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº79931985).

PROCESSO Nº SEI-100005/013101/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80017581).

PROCESSO Nº SEI-100005/013102/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (79849643).

PROCESSO Nº SEI-100005/013366/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (79859600).

PROCESSO Nº SEI-100005/013454/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80214992).

PROCESSO Nº SEI-100005/013456/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80213214).

PROCESSO Nº SEI-100005/013457/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80021489).

PROCESSO Nº SEI-100005/013493/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80231293).

PROCESSO Nº SEI-100005/013529/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80108960).

PROCESSO Nº SEI-100005/000183/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80184711).

PROCESSO Nº SEI-100005/000566/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (80002180), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/004669/2024 - AUTORIZO o parcelamen- to de débito.

PROCESSO Nº SEI-100005/006059/2024 - INDEFIRO com base na análise promovida pela área técnica (80009515).

DE 06.08.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/011541/2023 - DEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº79893358).

PROCESSO Nº SEI-100005/009006/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº80083452).

PROCESSO Nº SEI-100005/004660/2024 - AUTORIZO o parcelamen- to de débito,

Id: 2585061

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 20ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024.
RECURSO PROCEDENTE: PROCESSO Nº SEI-100005/001792/2024 - ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA - AI D 856626; PROCES- SO Nº SEI-100005/000405/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831203; PROCESSO Nº SEI-100005/012580/2023 - ADRIANO LUIZ DOS SANTOS - AI D 799708.
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: PROCESSO Nº SEI- 100005/012063/2023 - TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 801253; PROCESSO Nº SEI-100005/006816/2023 - FRANCIS DE PAULA CA- MELO - AI D 795602; PROCESSO Nº SEI-100005/000713/2024 - VÊ- NUS TURÍSTICA LTDA - AI D 819609; PROCESSO Nº SEI- 100005/000724/2024 - AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA - AI D 856201; PROCESSO Nº SEI-100005/000513/2024 - TREL-TRANSTU- RISMO REI LTDA - AI D 856401; PROCESSO Nº SEI- 100005/000512/2024 - TREL- TRANSTURISMO REI LTDA - AI D 856408; PROCESSO Nº SEI-100005/000505/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 838803; PROCESSO Nº SEI-100005/000504/2024 - CA- VALCANTI CIA LTDA - AI D 838804; PROCESSO Nº SEI- 100005/000502/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 838805; PRO- CESSO Nº SEI-100005/000726/2024 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LT- DA - AI D 849805; PROCESSO Nº SEI-100005/000729/2024 - VIA- ÇÃO VERA CRUZ S/A - AI TLM 512509; PROCESSO Nº SEI- 100005/000510/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838807; PROCESSO Nº SEI- 100005/000508/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 834205; PROCESSO Nº SEI- 100005/000507/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 834204; PROCESSO Nº SEI- 100005/000497/2024 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - AI D 854206; PROCESSO Nº SEI-100005/000495/2024 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI TURISMO LTDA - AI D 854205; PROCESSO Nº SEI- 100005/000383/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836414; PROCESSO Nº SEI-100005/000516/2024 - VIAÇÃO TERE- SÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI D 836412; PROCESSO Nº SEI- 100005/000403/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 831205; PROCESSO Nº SEI-100005/000355/2024 - COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - AI D 788641; PROCESSO Nº SEI-100005/000386/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836416; PROCESSO Nº SEI-100005/000494/2024 - VIAÇÃO BARRA DO PIRAI LTDA - AI D 854204; PROCESSO Nº SEI- 100005/000506/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA - AI D 856405; PROCESSO Nº SEI-100005/000511/2024 - TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA - AI D 858005; PROCESSO Nº SEI- 100005/000515/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - AI D 836411; PROCESSO Nº SEI-100005/000643/2024 - VIAÇÃO MI- RANTE LTDA - AI D 831218; PROCESSO Nº SEI- 100005/000644/2024 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI D 801294; PROCESSO Nº SEI-100005/000514/2024 - VIAÇÃO MAUÁ S/A - AI D 858003; PROCESSO Nº SEI-100005/000646/2024 - VIAÇÃO VILA RI- CA LTDA - AI D 821045; PROCESSO Nº SEI-100005/000647/2024 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI D 831226; PROCESSO Nº SEI- 100005/000648/2024 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA - AI D 839201; PROCESSO Nº SEI-100005/000509/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838806; PROCESSO Nº SEI-100005/009653/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 801218; PROCESSO Nº SEI-100005/000904/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 801305; PROCESSO Nº SEI-100005/000922/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832829 . Na- da mais havendo a tratar, está encerrada a 20ª reunião da COMIS- JUR.

ATA DA 21ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024.

RECURSO PROCEDENTE: PROCESSO Nº SEI-100005/001012/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 837002; PROCESSO Nº SEI-100005/005041/2024 - LUIZ ANTO- NIO MATOS FERREIRA - AI D 846843.
RECURSO NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVO: PROCESSO Nº SEI- 100005/001072/2024 - JOSE RIBAMAR LOPES - AI D-856607.
RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: PROCESSO Nº SEI- 100005/001531/2024 - ROBERTO DE LIMA SILVA - AI D 839803; PROCESSO Nº SEI-100005/000933/2024 - MARCOS VIEIRA BARRO- SO - AI D 836815; PROCESSO Nº SEI-100005/001474/2024 - GA- LILEU VIANA DA SILVA - AI D 845802; PROCESSO Nº SEI- 100005/000605/2024 - CLARLES MOREIRA MADEIRA - AI D 856608; PROCESSO Nº SEI-100005/000632/2024 - CLENILCE LIMA E SILVA RODRIGUES - AI 846418; PROCESSO Nº SEI-100005/001133/2024 - JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO - AI D 840015; PROCESSO Nº SEI-100005/000629/2024 - PAULO CESAR GONÇALVES DE MEDEI- ROS - AI D 845417; PROCESSO Nº SEI-100005/001107/2024 - SE- BASTIÃO JORGE DA SILVA - AI D 856613; PROCESSO Nº SEI- 100005/001404/2024 - EDILSON DE CARVALHO SOUZA - AI D 834415; PROCESSO Nº SEI-100005/000865/2024 - CARLOS ALBER- TO FIGUEIREDO DE ALMEIDA - AI 845420; PROCESSO Nº SEI- 100005/000866/2024 - CARLOS ALBERTO FIGUEREDO DE ALMEI- DA - AI D 845421; PROCESSO Nº SEI-100005/001132/2024 - JOSÉ CARLOS NASCIMENTO - AI 840014; PROCESSO Nº SEI- 100005/001303/2024 - RENATO RIBEIRO MARINS - AI D 856617; PROCESSO Nº SEI-100005/000845/2024 - LEILA FERNANDES DOS ANJOS GRILLO - AI D 840013; PROCESSO Nº SEI- 100005/000834/2024 - CLAUDIA LIMA DE CARVALHO ANDRADE - AI D 858012; PROCESSO Nº SEI-100005/001420/2024 - EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA - AI 846429, PROCESSO Nº SEI- 100005/000924/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832838; PROCESSO Nº SEI- 100005/000385/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI D 836415; PROCESSO Nº SEI-100005/000725/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 838803; PROCESSO Nº SEI-100005/001481/2024 - EDUARDO FERREIRA MORENO - AI D 832857; PROCESSO Nº SEI-100005/001410/2024 - JACK BARBOSA ROCHA - AI 834410; PROCESSO Nº SEI-100005/001306/2024 - WANDERSON MARINHO DE FIGUEIREDO - AI D 856618; PROCESSO Nº SEI- 100005/000906/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 801306; PROCESSO Nº SEI-100005/000730/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI D 838809; PROCESSO Nº SEI-100005/000949/2024 - AUTO VIA- ÇÃO REGINAS LTDA - AI D 858006; PROCESSO Nº SEI- 100005/000913/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 858007; PROCESSO Nº SEI- 100005/001054/2024 - MARCOS PEREIRA FONTES - AI D 839801; PROCESSO Nº SEI-100005/000912/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D - 834202; PROCESSO Nº SEI-100005/000914/2024 - EMPRE- SA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 858036; PROCESSO Nº SEI-100005/000911/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - AI D 832823; PROCESSO Nº SEI-100005/000925/2024- EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832843; PRO- CESSO Nº SEI-100005/000915/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - AI D 832828; PROCESSO Nº SEI- 100005/0001015/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838812; PROCESSO Nº SEI- 100005/001018/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 838817; PROCESSO Nº SEI- 100005/001028/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 839208; PROCESSO Nº SEI- 100005/001014/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI D 837001; PROCESSO Nº SEI- 100005/000985/2024 - AUTO VIAÇÃO ABC S.A - AI D 833402; PRO- CESSO Nº SEI-100005/000986/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA - AI D 838810; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 21ª reunião da COMISJUR.

Id: 2584935

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 520 DE 31 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA GESTOR DE FROTA E SUPLENTE,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA- VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atri- buições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI- 100003/000759/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de Gestor de Frota e Suplente:

Jaime Silva Mendes dos Santos, ID. Funcional nº 43317081, CPF nº 076.572.727-75 - Gestor;

Rodrigo de Souza Pimentel, ID. Funcional nº 4212342-9, CPF nº 080.900.637-56 - Suplente.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo de Souza Pimentel, ID. Funcio- nal nº 4212342-9, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente

Id: 2584813

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 521 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A PORTARIA AGETRANS Nº 480 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTI- TUIU GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORA- ÇÃO DE ATO NORMATIVO ÚNICO, QUE ABARQUE TODAS AS CONCESSÕES REGU- LADAS PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁ- RIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ESTABE- LECEER PROCEDIMENTOS E PRAZOS A SEREM OBSERVADOS NAS REVISÕES QUIN- QUENAIS ORDINÁRIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA- VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribui- ções que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANS nº 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI- 220008/000427/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o parágrafo único no art. 1º da Portaria AGETRANS - NI nº 480, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Auditoria de Controle Interno atuará co- mo membro consultivo em virtude de suas atribuições legais, participando nas reuniões do grupo de trabalho apenas quan- do necessário, de modo a sanar eventuais questionamentos ou quando demandada formalmente pelos demais integran- tes.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2584932

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
06/08/2024

PROCESSO Nº SEI-070026/000526/2023 - RECONHEÇO a dívida com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Consórcio Vale do Café, no valor de R\$ 56.036,60 (cinquenta e seis mil trinta e seis reais e sessenta centavos), referente à dis- posição final dos Resíduos Sólidos dos Municípios Consorciados na Central de Tratamento de Resíduos de Vassouras.

Id: 2584830

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.724 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECU- PERAÇÃO - LOR.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AM- BIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reu- nião de 06/08/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pe- lo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Esta- dual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070007/000.649/2021, referente ao requerimento de Licença de Operação e Recuperação - LOR da em- presa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para operação das unidades de utilidades para suprimento da demanda operacional da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), em conco- mitância com o gerenciamento de áreas contaminadas no Polo GAS- LUB, localizada no Acesso A1 da RJ-116 s/n, Alto do Jacu, Sambae- tiba, Município de Itaboraí, e

- o Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação - LOR nº INEA/COOEAMPT/1217/2024, da COOEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Operação e Recuperação - LOR para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para operação das unidades de utilidades para suprimento da demanda operacional da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), em conco- mitância com o gerenciamento de áreas contaminadas no Polo GAS- LUB, localizada no Acesso A1 da RJ-116 s/n, Alto do Jacu, Sambae- tiba, Município de Itaboraí

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação e Recuperação - LOR deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências ca- bóveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR

Presidente - CECA

Id: 2584977

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO SUPERIOR

ATO DO VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO EXECUTIVA FECAM Nº 358 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

APROVA PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ES- TADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, EM EXERCÍCIO, na 185ª Reunião, realizada em caráter ordinário em 02 de agosto de 2024, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070026/000103/2021; **DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados, a serem custeados a fundo perdido com recursos FECAM, nos termos do item I do Ma- nual de Operações do Fundo, totalizando R\$ 54.905.037,34 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinco mil trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).